



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

## CONTRATO N° 20220002

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 20220002, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2022-001, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA E A EMPRESA NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.943.229/0001-00, estabelecida na Rua Lameira Bitencourt, n° 688, Bairro Comercial, Barcarena - Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n° 1767167/PC-PA, inscrito no CPF n° 260.400.932-34, domiciliado à rua Lameira Bittencourt, n° 900, Centro, Barcarena - Pará, de outro lado, a empresa **NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 05.194.705/0001-00, estabelecida na Trav. Padre Eutiquio, n° 850, Bairro: Campina, CEP: 66.015-000, Belém - Pará, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **MANOEL OSCAR FERREIRA QUARESMA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 5148926/SSP-PA, inscrito no CPF sob o n° 252.667.802-15, estabelecido na Trav. Quatorze de Abril, n° 1953, Bairro: Guamá, Belém - Pará, têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, II, §1° da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto consiste na locação do imóvel situado à Rua Lameira Bittencourt n° 688, Bairro Comercial, Barcarena - Pará, para fins não residenciais, locado para ser a Sede da Câmara Municipal de Barcarena.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de locação será de 11 (onze) meses, a contar da data de 01/02/2022 até 31/12/2022.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor global do aluguel é de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), que será pago em onze parcela mensais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

---

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

## **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante/Locatária se compromete a:

- a) Pagar o valor do serviço prestado conforme ajustado neste Instrumento;
- b) Arcar com as taxas/despesas mensais de energia elétrica, água encanada e telefone, sem prejuízo ao valor do aluguel fixado.
- c) Exercer, por intermédio de pessoal legalmente credenciado, a fiscalização dos serviços em toda a sua amplitude.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada/Locadora se compromete a:

- a) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso pelo Locatário;
- b) Arcar com as despesas referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, sem prejuízo ao valor fixado para aluguel do imóvel;
- c) informar a locatária tudo o que está solicitar no tocante ao objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária de 2022, Projeto Atividade Código - 01.031.0001.2.002 - Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de Despesa - Código - 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento: 33.90.39.10 - Locação de Imóvel.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato ficará rescindido por mútuo acordo sendo lavrado Termo pertinente, na hipótese da locatária, face ao interesse público necessitar devolver o imóvel locado, hipótese em que se obrigará restituí-lo em plenas condições de habitabilidade.

## **CLÁUSULA OITAVA: MODIFICAÇÃO**

As partes ajustadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão editar outro instrumento de locação, se houver necessidade de alteração, ocorrendo causa superveniente ou força maior, ficando a parte interessada no aditamento, obrigada a requerê-lo com prévia anuência do outro signatário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

---

## CLÁUSULA NONA: DO FORO

Caso qualquer das partes questione os direitos oriundos do presente contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para solução de possíveis litígios previstos neste instrumento.

Barcarena/PA, 01 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

**NOVIDADES CABANO COM. DE ART. DE PAPELARIA EIRELI-ME**  
**MANOEL OSCAR FERREIRA QUARESMA**  
LOCADOR

## TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_